



*Município da Ribeira Brava*

# DESPACHO

## 119 / 2019

### TOLERÂNCIA DE PONTO

**Considerando:**

Que os trabalhadores do município possam acompanhar a festa e a tradição que é o Rali Vinho Madeira, contribuindo também para a dinamização da economia local;

**Assim, face ao exposto, determino o seguinte:**

- a) Conceder, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal da Ribeira Brava, no dia 2 de agosto;
- b) Que sejam assegurados os serviços essenciais ao cumprimento do interesse público, durante o dia acima referido;
- c) Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores da autarquia e na página da internet do município;
- d) Mais determino o encerramento da Biblioteca Municipal e demais equipamentos municipais no dia 2 de agosto.

Paços do Concelho, 30 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara,

(RICARDO ANTÓNIO NASCIMENTO)